



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Marataízes - ES, 24 de março de 2021.

OF./PMM/GP Nº. 004/2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos da Silva Almeida

Presidente da Câmara de Vereadores de Marataízes-ES

Vimos, **respeitosamente**, cumprimenta-lo e encaminhar para esta Colenda Casa de Leis para *ciência* da **PUBLICAÇÃO** em **Diário Oficial** de 23/03/2021, da Lei Nº 2195/2021, **SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que tem como objetivo readequação da Norma Municipal e às necessidades inerentes a qualidade de serviços prestados à população, e, posterior determinação deste Insigne, para **arquivamento** de praxe.

Sendo o que se apresenta de relevante no momento, reiteramos nossos protestos de Respeito.

  
**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

**Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes

Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - 29.345-000  
**WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR**  
TEL (28) 3532-1247



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizada com CamScanner



REQUERIMENTO  
Nº 058109/2021  
CAMARA MUNICIPAL DE  
MARATAIZES  
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR  
001/2021



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Governo

09/03/2021  
11:20:39

Chave de acesso consulta WEB  
351202173522021

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

### ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 1.564/2013, as Secretarias Municipais e órgãos seguintes:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com: 01 Superintendência de Ações Culturais, 01 Diretoria de Projetos Culturais, 01 Diretoria de Eventos Culturais e 02 Assessorias Administrativas.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA**, com: 01 Superintendência de Gestão Administrativa, 01 Diretoria de Atividades da Pesca, 01 Diretoria de Atividades de Aquicultura e 02 Assessorias Administrativas.

**III - Na Secretaria Municipal de Administração**: 01 Gerência Geral de Recursos Humanos com a extinção da Assessoria Técnico Administrativa da SEMAD, 01 Gerência Geral de Almoxarifado e 01 Assessoria Administrativa para Assuntos de RH.

**IV - Na Secretaria Municipal de Finanças**: 01 Diretoria de Programação Financeira, com a extinção da Chefia de Programação Financeira.

**V - Na Secretaria Municipal de Transporte**: 01 Diretoria de Apoio e Controle do Transporte Escolar e 04 Assessorias de Apoio Logístico.

**VI - Na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial**: 02

